



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 89 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

“Vozes da Cultura – Terra de Areia”, que dispõe sobre a seleção de projetos culturais que desenvolvam conteúdos digitais.”

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, com sede administrativa na Rua Tancredo Neves, 500, Centro, por seu Prefeito Municipal, Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei de Emergência Cultural nº 14.017/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 88/2020 de 09 de Outubro de 2020;

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público que selecionará projetos culturais, que desenvolvam conteúdos digitais, visando estimular a geração de renda para os trabalhadores da cultura e a difusão de ações na área das artes, da cultura e da economia criativa durante o momento de crise por causa da pandemia do Covid-19, com base na legislação retromencionada.

DO OBJETO

1.1. Selecionar até 10 (dez) projetos digitais que desenvolvam a produção e disponibilizem conteúdos culturais em ambiente virtual, que receberão financiamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

1.1.1 Os projetos poderão ser individuais ou coletivos e deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.

1.1.2 O conteúdo cultural digital deverá ser postado em qualquer plataforma da internet.

1.2 São objetivos deste edital:

- a) Gerar oportunidade de trabalho para artistas, técnicos, produtores e agentes culturais;
- b) Estimular processos criativos para conectar as pessoas em ambiente virtual durante o período de distanciamento social;
- c) Desenvolver atividades de formação e capacitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Estimular o pensamento sobre novas formas de produção e consumo.

1.3 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas da cadeia produtiva da cultura

Artes cênicas	Música	Artesanato	Fotografia
Técnicos de som	Iluminador	Artista Plástico	Artista de Circo
Audiovisual	Literatura	Produtor cultural	Cinegrafista

2. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar como proponentes deste edital:

2.1.1. Pessoas físicas que exerçam atividade remunerada na área cultural há, pelo menos, um ano e estejam domiciliadas em Terra de Areia.

2.2. Realizar a inscrição online no site da prefeitura.

2.3 Deve possuir registro no Cadastro Municipal de Agentes Culturais e conta bancária individual, nominal.

2.4 A comprovação de atuação cultural será por autodeclaração quando da inscrição do projeto.

3. DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos:

a) Servidor público municipal

b) Membros da comissão de habilitação e seleção

4. DO VALOR DISPONÍVEL

4.1. O recurso destinado a este edital totaliza R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5. DAS ETAPAS e PRAZOS

5.1 O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

a) Inscrições: até o dia 19/11/2020

b) Admissibilidade e seleção: 20/11/2020

c) Publicação dos selecionados: 24/11/2020

d) Realização dos projetos: de 30/11/2020 a 15/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O Edital esta disponibilizadas na página eletrônica da prefeitura Municipal de Terra de Areia

- a) As inscrições serão feitas de forma online pelo e-mail:
culturaterradeareia2020@gmail.com
- b) A inscrição fica limitada a um projeto por CPF
- c) No ato de inscrição, o proponente fará a proposta do projeto
- d) O proponente deverá anexar a documentação abaixo:
Cópia do CPF;
Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado

7. DAS PROPOSTAS

7.1 O proponente deverá apresentar o projeto online na inscrição, descrevendo o conteúdo a ser apresentado e como será executado.

7.2 A execução dos projetos fica imediatamente autorizada após a divulgação dos aprovados e deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias.

7.3 Os conteúdos culturais produzidos deverão ser postados na internet, com livre acesso e mantendo o conteúdo disponível de forma permanente.

7.4 No caso de conteúdos disponibilizados no formato live, deve ocorrer divulgação prévia e o conteúdo deve ser registrado e disponibilizado de forma permanente.

7.5 O acesso ao conteúdo digital, bem como a participação e a interação das pessoas, deverá ser estimulado via redes sociais.

7.6 As informações postadas sobre o conteúdo produzido devem circular em redes sociais utilizando a hashtag #terradeareiaecultura, #LeiAldirBlanc na legenda do conteúdo, marcando o perfil do @Conselhodeculturadeterradeareia quando postadas no Facebook.

7.7 O Conselho Municipal poderá repostar vídeos que representem cada uma das finalidades e poderá solicitar o conteúdo ao proponente.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A análise das propostas será feita em uma única fase, por uma Comissão de Habilitação e Seleção, composto pelos membros do Conselho Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1. As atividades de Habilitação e Seleção não serão remuneradas.

8.2. Cada proposta será habilitada após a verificação da documentação, o projeto será analisado pela adequação da proposta ao edital e a coerência com o respectivo setor relacionado na inscrição.

8.3. Caso as vagas asseguradas para cada setor, previstas no subitem 1.3, não sejam preenchidas, serão contemplados novos projetos de acordo com a classificação, respeitando o limite de número de vagas.

8.4. Os projetos não admitidos serão desclassificados.

8.5 Os trabalhos do Conselho Municipal De Cultura no ato de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes do Conselho.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico www.terradeareia.rs.gov.br e Diário Oficial do Município, fazendo constar da publicação, conforme critério:

Nome do projeto; CPF do proponente; Classificação;

9.2. É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital.

9.3. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se o Município da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

10. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Os proponentes contemplados serão encaminhados para contratação e pagamento.

10.2. Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo selecionado no formulário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se e publique-se

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal